

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO EUROPEU EM MATÉRIA DE DIREITOS DOS PASSAGEIROS

Transporte por via marítima e vias navegáveis interiores

O Regulamento (UE) n.º 1177/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores, assume como objetivo assegurar um elevado nível de proteção e de assistência aos passageiros em todos os Estados-Membros da União Europeia e garantir que os operadores económicos atuam em condições harmonizadas no mercado interno.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, o organismo nacional de aplicação dos regulamentos passou a ser a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, atentas as suas competências em matéria de promoção e defesa dos direitos e interesses dos passageiros, e, como tal, passou também a ser a entidade responsável pela elaboração do relatório previsto no regulamento atrás referido.

Nesse sentido, é dado conhecimento do Relatório relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores relativo ao período 2019/2020.

27 de julho de 2021

Consulte:

- [Relatório relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores – 2019/2020](#)